



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DO VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Prestação de Contas do Prefeito Municipal (Exercício 2023).

Tipo de Matéria: Prestação de Contas do Prefeito Municipal (Exercício 2023).

Número da Matéria: 001/2025 do Julgamento de Contas Exercício de 2023.

Vereador-relator: Prof. Ivo Patel

Data do Protocolo: 20/03/2025

Autor Poder Executivo Municipal

EMENTA: ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação e aprovação da matéria.

1. DO RELATÓRIO DA PROPOSIÇÃO

A Prestação de Contas do Prefeito Municipal, concernente ao exercício financeiro de 2023, foi protocolada nesta Casa no dia 20 de março de 2025. A proposição da matéria prevê:

- *Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial;*
- *Demonstração das Variações Patrimoniais;*
- *Relatórios de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal (RGF);*
- *Pareceres e informações adicionais do Setor de Contabilidade e Finanças do Município;*
- *Documentos acessórios que comprovam a legalidade e a legitimidade das despesas realizadas;*

A presente prestação de contas objetiva evidenciar o cumprimento dos Princípios Constitucionais e Legais aplicáveis ao gasto público (legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência), bem como a regularidade da execução orçamentária e financeira no exercício de 2023. Durante a análise, verificou-se a observância dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), com destaque para:

- *Índices de gastos com pessoal: respeitando o teto legal;*
- *Investimentos em saúde e educação: atendimento aos percentuais mínimos;*
- *Equilíbrio entre receita e despesa: sem registro de déficit que comprometa o erário;*
- *Transparência: disponibilidade pública dos relatórios e dados orçamentários em meio digital;*

Ressalte-se que o Tribunal de Contas, ao emitir o parecer prévio (ainda que pendente de homologação final, se aplicável), não apontou ressalvas de natureza grave que ensejassem a rejeição das contas. Os apontamentos existentes foram de cunho formal ou sanáveis, sem prejuízo concreto ao erário, atendendo ao interesse público.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

1.A - OBSERVAÇÕES RELEVANTES

Embora a Prestação de Contas não seja uma matéria que se altere por emendas parlamentares (diferentemente de projetos de lei), esta Comissão ressalta alguns fatores positivos verificados no exame:

- *Gestão fiscal responsável: equilíbrio orçamentário e respeito aos limites de despesa com pessoal;*
- *Receitas adequadas: arrecadação compatível com as projeções estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA);*
- *Cumprimento de obrigações: prestação de contas tempestiva e transparente, com dados consolidados e disponíveis;*

Conforme as informações analisadas, não se identificou a necessidade de correções específicas ou ressalvas que pudesse comprometer a aprovação da Prestação de Contas.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Ao apreciar a Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo relativa ao exercício financeiro de 2023, incumbe-me examinar minuciosamente a conformidade dos atos de governo com o ordenamento jurídico, bem como aferir a legitimidade da gestão fiscal, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Município de Chopinzinho.

Para além das verificações rotineiras de natureza contábil, esta análise busca, também, dimensionar a efetividade das políticas públicas implementadas no período, cotejando-as com os princípios da economicidade, eficiência e transparência que norteiam o regime democrático contemporâneo. Todas as peças instrutórias encaminhadas pelo Executivo – balanços, relatórios fiscais, demonstrativos contábeis e notas explicativas – foram devidamente examinadas à luz da Lei Federal 4.320/1964, da Lei Complementar 101/2000, das normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Lei Orgânica Municipal.

Refira-se, desde logo, que o Tribunal de Contas, após instrução técnica acompanhada de manifestação do Ministério Público de Contas, emitiu parecer prévio recomendando a aprovação integral das contas, destacando o estrito respeito aos limites constitucionais em educação, saúde e despesa de pessoal, a observância da regra de ouro, a inexistência de restos a pagar sem disponibilidade financeira e a correta aplicação dos recursos vinculados.

No âmbito da execução orçamentária, constatou-se a existência de superávit orçamentário da ordem de sete milhões e oitocentos mil reais, resultado obtido graças à combinação de crescimento moderado da receita corrente, especialmente das transferências constitucionais, e contenção prudente das despesas de custeio. A aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino atingiu mais de trinta e seis por cento da receita resultante de impostos e transferências, superando com folga o mínimo constitucional de 25%.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação teve 70,94% de seus recursos destinados à remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, observância que reforça o compromisso do Município com a valorização docente e a qualidade do ensino. No setor saúde, o investimento alcançou 28,32% das receitas de impostos, índice igualmente superior ao piso constitucional de 15%, evidenciando prioridade concreta às ações e serviços públicos de saúde, com ênfase na atenção primária e na expansão da cobertura vacinal.

Do ponto de vista da responsabilidade fiscal, a despesa total com pessoal do Poder Executivo representou 49,13% da Receita Corrente Líquida, permanecendo abaixo do limite prudencial e distante do teto de 54% fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal. A dívida consolidada líquida encerrou o exercício 11,70% da Receita Corrente Líquida, índice significativamente inferior ao limite previsto em resolução do Senado Federal, revelando capacidade de endividamento preservada e baixo risco fiscal. Destaco, ainda, que o Município não realizou operações de crédito em afronta à chamada regra de ouro e manteve regularidade nos repasses de consignações ao Regime Próprio de Previdência Municipal.

Quanto ao RPPS, registre-se que o laudo atuarial elaborado em consonância com a Portaria MTP 1467/2022 identificou *déficit* técnico de sessenta e quatro milhões de reais. O Executivo, todavia, cumpriu as alíquotas normais de custeio – 30,65% somando parte patronal e parte segurados – e executou os aportes suplementares previstos no plano de amortização instituído pela Lei Municipal 4.041/2023. Tal empenho demonstra compromisso inequívoco com o equilíbrio atuarial de longo prazo, afastando risco de insolvência e preservando os direitos previdenciários dos servidores. Ressalte-se que a unidade gestora previdenciária mantém regime de investimentos aderente às diretrizes do Conselho Monetário Nacional e às normas exigidas pelo Tribunal de Contas, circunstância que reforça a solidez do sistema.

No campo da transparência, verificou-se ampla divulgação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal nos prazos legais, bem como atualização contínua do portal da transparência municipal, que passou a disponibilizar dados abertos sobre empenhos e liquidações, conferindo efetividade ao princípio da publicidade e estimulando o controle social. É digno de nota, ainda, que o Índice de Transparência da Administração, publicado pelo Tribunal de Contas, registrou evolução positiva, refletindo avanços na governança digital e na acessibilidade às informações orçamentárias e financeiras.

Não foram encontradas, a princípio, impropriedades materiais ou formais capazes de macular a legitimidade das contas, tampouco se identificaram ofensas a princípios constitucionais ou descumprimento de determinações da Corte de Contas. Eventuais ressalvas de natureza procedural, apontadas em relatórios preliminares, restaram sanadas no decurso da instrução, mediante comprovação documental aceita pelos órgãos de controle.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Nesse sentido, considero que os princípios de economicidade, eficiência e publicidade foram respeitados, não havendo óbices que justifiquem a rejeição das contas ou mesmo a imposição de ressalvas substanciais. Salienta-se, pois, a importância de manter e aperfeiçoar mecanismos de controle interno, bem como de reforçar os procedimentos de fiscalização e auditoria preventiva, eis que, práticas desta natureza contribuem para a prevenção de eventuais desvios e garantem a credibilidade do processo de execução orçamentária. Recomendo pela ratificação do voto, julgando as contas aprovadas, e que se dê ciência ao Executivo, ao TCE do PR e ao Ministério Público.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão para que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão, de acordo com o Regimento Interno desta Casa e o sistema de tramitação digital. As opções de manifestação são:

- a) Favorável à tramitação:** DEVERÁ ASSINAR ELETRONICAMENTE ESTE VOTO;
- b) Favorável à tramitação com restrições:** DEVERÁ ASSINAR ELETRONICAMENTE ESTE VOTO E INFORMAR AS RESTRIÇÕES;
- c) Contrário à tramitação:** DEVERÁ RECUSAR A ASSINATURA DESTE VOTO E, SE JULGAR NECESSÁRIO, PROTOCOLAR SEU VOTO SEPARADO VIA SISTEMA, NO PRAZO DEFINIDO PELA MAIORIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DURANTE A REUNIÃO OFICIAL;

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas. Não obtendo maioria, ao presidente para designar novo relator e apresentar outro voto no prazo regimental, sendo este voto arquivado como vencido e disponível para consulta.

4. CONCLUSÃO E DO VOTO

Diante do exposto, concluo que a Prestação de Contas Exercício 2023, atendeu aos Princípios Constitucionais e legais vigentes, assim como respeitou o equilíbrio orçamentário e financeiro, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, atendendo transparência e tempestividade na proposição e anexos submetidos à análise desta Casa. Portanto, meu voto é **FAVORÁVEL** à aprovação da Prestação de Contas do Prefeito Municipal (Exercício 2023), nos termos do voto.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 08 de maio de 2025.

PROFº. IVO PATEL
VEREADOR-RELATOR
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA50-53D9-2228-E350

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO (CPF 075.XXX.XXX-64) em 08/05/2025 18:30:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IVO PATEL (CPF 019.XXX.XXX-80) em 08/05/2025 18:36:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 08/05/2025 18:37:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 08/05/2025 20:34:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA50-53D9-2228-E350>